

Nós por elas

DE 22 DE ABRIL A 22 DE MAIO DE 2024

Doe e ajude mulheres em situação de vulnerabilidade social

PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

- Sabonete
- Shampoo
- Condicionador
- Desodorante
- Creme hidratante
- Escova de dente
- Creme dental
- Fio dental



Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres

Secretaria de Desenvolvimento Social



UBERABA
PREFEITURA

APOIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE
UBERABA
O Legislativo mais perto de você.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

ACIU 100 ANOS
LIBERANDO O DESENVOLVIMENTO

 **Smurfit Kappa**

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 19 de Abril de 2024 Ano 29
Nº 2427 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	9
Secretaria de Governo	23
Secretaria de Defesa Social	25
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP	31
Secretaria de Desenvolvimento Social	31
Controladoria Geral	32
Secretaria da Saúde	33
Secretaria de Meio Ambiente	35
CODAU	41
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	43
FUNDAÇÃO PROCON	48
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	48
IPSERV	50
CODIUB	51
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	54
Organizações da Sociedade Civil	63

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14.139/2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 13.120/2019 que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de imóvel remanescente, por investidura, ao proprietário do imóvel lindeiro que menciona” e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 13.120, de 2 de setembro de 2019, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de imóvel remanescente, por investidura, ao proprietário de imóvel lindeiro que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

....

“ÁREA COM 3,80m², LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO `JARDIM MARIA ALICE`, NA RUA AMÉRICO JUSTINO PERES ESQUINA COM A RUA ALCIDES DE OLIVEIRA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA POR RONALDO ALVES MARTINS, ASSIM DESCRITA: Parte de área pública, situada nesta cidade, no loteamento denominado “Jardim Maria Alice” à Rua Américo Justino Peres esquina com a Rua Alcides de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: três (03) metros e vinte e três (23) centímetros de frente para a Rua Américo Justino Peres; três (03) metros e vinte e três (23) centímetros de frente para a Rua Alcides de Oliveira; dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros em chanfro, na esquina formada com a Rua Américo Justino Peres e Rua Alcides de Oliveira; em curva com o raio de cinco (05) metros, desenvolvimento de sete (07) metros e oitenta e cinco (85) centímetros na confrontação com o lote 01 da quadra N, perfazendo uma área de 3,80m² (três metros quadrados vírgula oitenta centímetros quadrados).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES

Procuradora Geral do Município

Decretos

DECRETO Nº 5.723, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Denomina o logradouro público que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de abril de 2011, Decreto 2617, de 18 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida das Toldas, a antiga Estrada das Toldas, com início na Rua Hamleto Dalmaso no Recreio dos Bandeirantes e término na Avenida Geraldo Formiga do Nascimento no Terra Nova Uberaba I, localizada nesta cidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 5.724, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Projeto do Loteamento denominado "AYANDA ECO PARK", localizado neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações, e o que consta do Processo Administrativo nº 01/14924/2020, datado de 07/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do loteamento, localizado neste Município, no perímetro urbano, denominado Loteamento Ayanda Eco Park, com frente para a Rodovia BR-050, conforme matrícula nº 97.897 do 1º C.R.I., com área de 226.650,00m², de propriedade de AYANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 35.701.955/0001-50.

Art. 2º O Projeto, ora aprovado, de autoria da Arquiteta e Urbanista Daniela Avelar Rezende Lacerda - CAU A 23968-2 e responsabilidade técnica (execução) do Engenheiro Civil Joel do Santos Ferreira - CREA 107.405/D - MG, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - Área total a ser loteada: 226.650,00m²

II - Área computável: (100%) 85.186,45m²

III - Área dos lotes (vendável): 40.669,11m²

(2 quadras subdividas em 68 lotes)
(47,74% da área computável)

IV - Áreas públicas: 185.980,89m²

a) Área de Equipamento Público Comunitário: 4.259,79m²

(5,00% da área computável)

b) Área Verde (Total): 8.914,18m²

(10,47% da área computável)

1. Área Verde 1: 597,84m²

2. Área Verde 2: 4.395,54m²

3. Área Verde 3: 1.538,92m²

4. Área Verde 4: 1.010,17m²

5. Área Verde 5: 144,86m²

6. Área Verde 6: 1.226,85m²

c) Sistema Viário: 31.343,37m²

(36,79% da área computável)

d) Área de Preservação Permanente: 141.463,55m²

(área não computável)

Parágrafo único. A partir do registro do loteamento, as áreas constantes do item IV, devem passar para o domínio deste Município.

Art. 3º A área do empreendimento está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) MORUMBI, na MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e classificada como ZONA EMPRESARIAL 6A - ZEMP-6A.

§1º A Avenida Joaquim Vicente Prata Cunha e as Ruas Valduir Silva, Rua Mário Cruvinel Borges, Rua Eluy Netto de Oliveira e Rua Messias Alves Sanches, devem ser caracterizadas como ZONA EMPRESARIAL 6A - ZEMP 6A.

§2º Todo o loteamento deverá ser destinado ao uso empresarial, sendo proibido o uso residencial, exceto o condomínio urbanístico.

Art. 4º Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantadas no loteamento e demais obrigações estabelecidas nas diretrizes, a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de 2007, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação, a registrar em favor do Município de Uberaba, "SEGURO GARANTIA" no valor de no valor de R\$ 9.313.981,49 (nove milhões, trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove

centavos).

Art. 5º A execução das obras é de total responsabilidade do empreendedor que responde tecnicamente, perante a Prefeitura, pelo período de 05 (cinco) anos, após a entrega das obras, bem como nos casos de má execução delas, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos necessários, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 2007.

Art. 6º O empreendedor durante o período de obras deve se responsabilizar pelas áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e Áreas de Preservação Permanente - APP, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, cercando-as até seu repasse definitivo para a Prefeitura Municipal de Uberaba, nos termos do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 2007.

Art. 7º O início das obras e serviços de infraestrutura somente devem ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s) e da Licença para Início de Obras, expedida pela Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. O empreendedor deve comunicar imediatamente à Secretaria de Planejamento sobre o início das obras e serviços de infraestrutura mencionados no **caput**, para seu respectivo acompanhamento.

Art. 8º Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua inscrição no Registro Geral de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 2007.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 19 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 5.725, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Denomina os logradouros públicos que menciona, localizados no loteamento denominado "AYANDA ECO PARK" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de abril de 2011 e o Decreto nº 2617, de 18 de julho de 2014,

DECRETA

Art. 1º Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, localizados no loteamento denominado "AYANDA ECO PARK", nesta cidade.

LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO	ATO NORMATIVO
Marginal 01	Avenida Joaquim Vicente Prata Cunha	-
Rua 01	Rua Valduir Silva	Lei nº 14.047/2024
Rua 02	Rua Mário Cruvinel Borges	Lei nº 14.049/2024
Rua 03	Rua Eluy Netto de Oliveira	Lei nº 14.050/2024
Rua 04	Rua Messias Alves Sanches	Lei nº 14.051/2024

Uberaba (MG), 19 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.726, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA, A PEDIDO, A PROFISSIONAL QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispensa, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 347/2005, a profissional abaixo indicada, do exercício de função pública temporária, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI:

Matrícula	Nome	Cargo	Data
539	ROBERTA BERNARDINO ISSA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	19/04/2024

Parágrafo Único - A profissional mencionada neste Decreto, para formalização de sua dispensa, deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do mesmo.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI

Decreto Nº 5.633/2024

DECRETO Nº 5.727, DE 19 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE "PROFESSOR FRANCISCO SALES JERÔNIMO - CHICÃO", DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.090, de 18 de Dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, a pedido, a profissional abaixo, do exercício de cargo em comissão, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI:

Waldirene Walter Gonçalves

DIRETORA DA ESC. DE ENSINO TÉCN. PROFISSIONALIZANTE "PROFESSOR FRANCISCO SALES JERÔNIMO - CHICÃO"

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI

Decreto Nº 5.633/2024

DECRETO Nº 5.728, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 628/2021 que "autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e

continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, e dá outras providências”;

Considerando, ainda, o inteiro teor do Edital Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Município - Porta Voz Nº 2.369, do dia 24/01/2024, em especial o item 11;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designadas as candidatas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, para o exercício das respectivas funções públicas temporárias junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no caput deste artigo, para formalização de suas designações, deverão comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI

Decreto Nº 5.633/2024

ANEXO ÚNICO		
Nome	CPF	Função
JOCELI PEREIRA ROBERTO	032.*****-92	Prof. Ensino Técn. Profis. - Direito
WALDIRENE WALTER GONÇALVES	966.*****-49	Prof. Ensino Técn. Profis. - Sist. de Informação

DECRETO Nº 5.729, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 628/2021 que “autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, e dá outras providências”;

Considerando, ainda, o inteiro teor do Edital nº 007/2021, publicado no Diário Oficial do Município - Porta Voz nº 2.019, do dia 03/12/2021, em especial o item 11;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a candidata mencionada no Anexo Único deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua designação, deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI

Decreto Nº 5.633/2024

ANEXO ÚNICO		
Nome	CPF	Função

ADRIANA FERREIRA DA SILVA

696.***.***-49

Secretário(a) Escolar

DECRETO Nº 5.730, DE 19 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A PROFISSIONAL QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.090, de 18 de Dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a profissional abaixo, para o exercício de cargo em comissão, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI:

Roberta Bernardino Issa

DIRETORA DA ESC. DE ENSINO TÉCN. PROFISSIONALIZANTE "PROFESSOR FRANCISCO SALES JERÔNIMO - CHICÃO"

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI

Decreto Nº 5.633/2024

Portarias

PORTARIA Nº 1.269, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 30/04/2024, o prazo da Portaria nº 1.008, de 12 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PORTARIA Nº 1.270, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 30/04/2024, o prazo da Portaria nº 1.067, de 23 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Controladora Geral

PORTARIA Nº 1.271, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria n.º 1.153, de 10 de janeiro de 2024, que “Institui Comissão de Concurso Público da Administração Direta do Município, dispõe sobre suas atribuições e funcionamento” e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. O ANEXO da Portaria nº Portaria nº 1.153, de 10 de janeiro de 2024, que “Institui Comissão de Concurso Público da Administração Direta do Município, dispõe sobre suas atribuições e funcionamento”, passa a vigorar com a alteração prevista no ANEXO desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Adrienne Christianne Inês - Presidente

Marinês Pereira Goulart da Rosa

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

Ércia da Silva Lima

Victor de Faria França

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/295/2022.**

COOPERADA:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
COOPERANTE:	CENTRAL XAVIER DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO:	O Termo de Cooperação Mútua tem por objetivo a Adoção, manutenção e conservação de um Praça Pública, localizada na Avenida João XXIII, constituída pelo Lote 14, Quadra 79, no parque das Américas, nesta cidade, com extensão total de 179 m ² (cento e setenta e nove metros quadrados).

VIGÊNCIA, DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO:	O Termo de Adoção de Praça Pública vigora pelo período de 02 (dois) anos , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Municipal 9.797/2025 e o decreto Municipal 2.982/2022, conforme o interesse mútuo das partes, mediante a formalização de um termo de aditivo. As partes tem a faculdade rescindir esse Termo de Adoção de Praça Pública a qualquer momento, devendo para tal fornecer aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O cooperante não poderá, sob pena de rescisão do Termo de Adoção, realizar alterações na proposta inicial que limitem o uso público da área ou empregar a área para finalidades distintas sem prévia consulta o órgão competente. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente perante a Secretaria Municipal de planejamento Urbano, este será notificado para dentro do prazo estipulado, corrigir as irregularidades identificadas.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Ana Luísa Bilharinho da Silva / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Administrativo nº 01/295/2022

Uberaba/MG, 18 de abril de 2024.

Leonara Niedja Formiga Pereira

Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico - SEPLAN.

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 318/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA.					
OBJETO:	O acréscimo quantitativo no percentual de 25%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de carne bovina (moída e cortada em cubos), lombo suíno e cortes de frango (filé de peito e coxa e sobrecoxa), em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED.					
VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 181.335,63 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais, sessenta e três centavos).					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. LICITADA	QTD. ADITIVO 25%	VR. ATUAL UNITÁRIO	VR. ADITIVO DE 25%
	1	Carne bovina de 2ª moída Acém	7.000,00	1.750,00	R\$ 26,78	R\$ 46.865,00
	3	Carne bovina de 2ª em pedaços Acém	7.000,00	1.750,00	R\$ 29,87	R\$ 52.272,50
	5	Coxa e sobrecoxa de frango de 2 kgs	6.750,00	1.687,50	R\$ 10,09	R\$ 17.026,88
	7	Filé de peito de frango sem osso (filé de peito) pacote de 2 kgs	6.750,00	1.687,50	R\$ 18,02	R\$ 30.408,75
	9	Lombo suíno	6.750,00	1.687,50	R\$ 20,60	R\$ 34.762,50
				TOTAL ADITIVO DE 25%		R\$ 181.335,63
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes a ao ato, correrão às contas da dotação orçamentária nº: 02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30.1.552-1.853.					

GESTORA / FISCAL DO CONTRATO:	Nathalia Won Rondon Moreira / Ana Carolina da Cruz
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Uberaba/MG, 18 de abril de 2024.

Sofia Bertolini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA					
OBJETO:	O acréscimo quantitativo no percentual de 25%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de carne bovina (moída e cortada em cubos), lombo suíno e cortes de frango (filé de peito e coxa e sobrecoxa), em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED.					
VALOR:	O valor do aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 181.335,63 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais, sessenta e três centavos).					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. LICITADA	QTD. ADITIVO 25%	VR. ATUAL UNITÁRIO	VR. ADITIVO DE 25%
	1	Carne bovina de 2ª moída Acém	2.000,00	500,00	R\$ 40,17	R\$ 20.085,00
	3	Carne bovina de 2ª em pedaços Acém	2.000,00	500,00	R\$ 39,14	R\$ 19.570,00
	5	Coxa e sobrecoxa de frango de 2 kgs	2.250,00	562,50	R\$ 10,81	R\$ 6.080,63
	7	Filé de peito de frango sem osso (filé de peito) pacote de 2 kgs	2.250,00	562,50	R\$ 20,55	R\$ 11.559,38
	9	Lombo suíno	2.250,00	562,50	R\$ 35,02	R\$ 19.698,75
				TOTAL ADITIVO DE 25%		R\$ 76.993,75
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes ao ato, correrão às contas da dotação orçamentária nº: 02.14.54.12.306.0107.2092.3.3.90.30.1.552-644 - e/ou sua correspondente.					
GESTORA / FISCAL DO CONTRATO:	Nathalia Won Rondon Moreira / Ana Carolina da Cruz					
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 107/2022.					

Uberaba/MG, 18 de abril de 2024.

Sofia Bertolini Martinelli

Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 006/2024.

PERMITENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PERMISSIONÁRIA:	CONSTRUTORA TOUBES LTDA.

OBJETO:	Constitui como objeto do instrumento a permissão de área pública, destinada <u>instalação de Parklet</u> , no estabelecimento localizado na Rua Dr. Mozart Furtado Nunes nº 408, Bairro Morada das Fontes, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se Parklet, a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma, de fácil remoção, sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O Parklet, assim como os elementos nele instalados, devem ser plenamente acessíveis ao público, independentemente do horário de funcionamento do comércio e/ou do imóvel vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva pela Permissionária. Os mobiliários mencionado no subitem 1.1.2 do Contrato, só poderá ser utilizado de forma fixa na base do Parklet e deve ser plenamente acessível ao público 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto sombreiros ou guarda -sóis, que poderão ser removidos no período em que o estabelecimento e/ou imóvel estiver fechado.
PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado a critério da Administração Pública. O prazo para instalar o equipamento é de até 60 (sessenta) dias corridos.
DA INSTALAÇÃO:	A instalação a título oneroso é calculada com base no valor do metro quadrado do terreno, utilizando a avaliação do mercado pelo método comparativo ou a metodologia que melhor se aplique ao mercado de inserção do bem, a partir do tratamento dos dados de oferta do mercado realizado pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN). A instalação a títulos onerosos do Parklet deverá ser cobrada mensalidade do permissionária. A Permissionária deverá, obrigatoriamente, colocar uma placa com área máxima de 0,50 m ² (cinquenta centímetros quadrados), para exposição de mensagem indicativa de permissão de uso no Parklet instalado. A PERMISSONÁRIA deverá instalar em local visível, junto ao acesso do Parklet, uma placa com dimensão mínima de 20 cm (vinte centímetros) por 30 cm (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por sua Permissionária”, conforme o anexo único do Decreto Municipal nº 2.982 de 30/09/2022 -Título IV, Capítulo I (art. 35, § 3º). O Parklet deverá observar projeto apresentado e aprovado pelas Secretarias competentes constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2024.
VALOR:	O Permissionário pagará ao Permitente, pela instalação do Parklet, objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) . Sendo o valor o valor do metro quadrado de R\$ 15,00 (quinze reais) .

DA MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO PARKLET:	A Permissionária deve deixar o equipamento em estado de conservação limpo e manutenção em dia, sob pena de rescisão do Termo de Contrato de Permissão de Uso. Em Caso de mudança o proprietário e/ou locatário do imóvel que dispõe o uso de Parklet o novo responsável pelo local deverá protocolar novo processo de permissão, de instalação de Parklet, sendo que todos os documentos e projetos contidos no referido processo deverão ser de contratação, competência, titularidade e/ou autoria da nova Permissionária. Até que haja o deferimento do novo processo, ocasião na qual haverá a troca de titularidade por meio de assinatura de novo termo de contrato de permissão, o antigo Permissionário deve cumprir integralmente o termo do qual é parte. Em caso de descumprimento do contrato, a PERMISSONÁRIA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar regularização dos serviços, sob pena de rescisão.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ana Luísa Bilharinho da Silva / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 002/2024.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Leonara Niedja Formiga Pereira

Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico - SEPLAN.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PERMISSÃO ONEROSA DE USO
DE ÁREA PÚBLICA Nº 006/2024.**

PERMITENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PERMISSONÁRIA:	CONSTRUTORA TOUBES LTDA.
OBJETO:	Constitui como objeto do instrumento a permissão de área pública, destinada instalação de Parklet, no estabelecimento localizado na Rua Dr. Mozart Furtado Nunes nº 420, Bairro Morada das Fontes, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se Parklet, a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma, de fácil remoção, sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O Parklet, assim como os elementos nele instalados, devem ser plenamente acessíveis ao público, independentemente do horário de funcionamento do comércio e/ou do imóvel vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva pela Permissionária. O mobiliário mencionado no subitem 1.1.2 do Contrato, só poderá ser utilizado de forma fixa na base do Parklet e deve ser plenamente acessível ao público 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto sombreiros ou guarda -sóis, que poderão ser removidos no período em que o estabelecimento e/ou imóvel estiver fechado.
PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado a critério da Administração Pública. O prazo para instalar o equipamento é de até 60 (sessenta) dias corridos.

DA INSTALAÇÃO:	A instalação a título oneroso é calculada com base no valor do metro quadrado do terreno, utilizando a avaliação do mercado pelo método comparativo ou a metodologia que melhor se aplique ao mercado de inserção do bem, a partir do tratamento dos dados de oferta do mercado realizado pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN. A instalação a títulos onerosos do Parklet deverá ser cobrada mensalidade do permissionária. A Permissionária deverá, obrigatoriamente, colocar uma placa com área máxima de 0,50 m ² (cinquenta centímetros quadrados), para exposição de mensagem indicativa de permissão de uso no Parklet instalado. A Permissionária deverá instalar em local visível, junto ao acesso do Parklet, uma placa com dimensão mínima de 20 cm (vinte centímetros) por 30 cm (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por sua Permissionária", conforme o anexo único do Decreto Municipal nº 2.982 de 30/09/2022 -Título IV, Capítulo I (art. 35, § 3º). O Parklet deverá observar projeto apresentado e aprovado pelas Secretarias competentes constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2024.
VALOR:	O Permissionário pagará ao Permitente, pela instalação do Parklet, objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) Sendo o valor o valor do metro quadrado de R\$ 15,00 (quinze reais) .
DA MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO PARKLET:	A Permissionária deve deixar o equipamento em estado de conservação limpo e manutenção em dia, sob pena de rescisão do Termo de Contrato de Permissão de Uso. Em Caso de mudança o proprietário e/ou locatário do imóvel que dispõe o uso de Parklet o novo responsável pelo local deverá protocolar novo processo de permissão, de instalação de Parklet, sendo que todos os documentos e projetos contidos no referido processo deverão ser de contratação, competência, titularidade e/ou autoria da nova Permissionária. Até que haja o deferimento do novo processo, ocasião na qual haverá a troca de titularidade por meio de assinatura de novo termo de contrato de permissão, o antigo Permissionário deve cumprir integralmente o termo do qual é parte. Em caso de descumprimento do contrato, a PERMISSONÁRIA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar regularização dos serviços, sob pena de rescisão.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ana Luísa Bilharinho da Silva / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 003/2024.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Leonara Niedja Formiga Pereira

Chefe do Departamento de Geoprocessamento e Arquivo Técnico - SEPLAN.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 27/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA MÉDICO (A) PLANTONISTA ESPECIALISTA PSQUIATRA

Carlos Dalberto de Oliveira Junior, Secretário de Administração, e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício das funções públicas temporárias para **MÉDICO (A) PLANTONISTA ESPECIALISTA PSQUIATRA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, e Lei nº 10.737/2009, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA						
FUNÇÃO PÚBLICA ²	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO ²	ESCOLARIDADE EXIGIDA ¹	CARGA HORÁRIA ³	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO (A) PLANTONISTA ESPECIALISTA	PSQUIATRIA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria com comprovação de que se encontra em situação REGULAR + Documento de comprovação da especialidade	12 (doze) horas por plantão presencial	QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.505,37 por plantão + Plano de Saúde

¹diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

¹**requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.**

²conforme dispõe a Lei 10.737/2009.

³obedecendo quantidade mínima instituídas na época da contratação, convencionado em no mínimo 04 (quarto) plantões mensais.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas. **Psiquiatra:** Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas; empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto; exercer outras atividades correlatas. **LC 499/15.**

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições e entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional PRESENCIAL.	Das 08:00h às 17:00h do dia 22 de abril à 3 de maio de 2024.	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRETE E VERSO) PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO*

- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;
- Comprovante de residência atualizado;

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRETE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

*** A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no **momento da inscrição**, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

IV - acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0905, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e a entrega da documentação comprobatória serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto - (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

II - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

III - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.**

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições o candidato deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço indicado do Quadro III munidos da documentação comprobatória, títulos e experiência para realizar as inscrições.

I - O formulário de inscrição será preenchido nos dias indicados no Quadro III conforme documentos comprobatórios apresentados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente

preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 - III.

III - O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de a entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 - O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada conforme documento de identificação do candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 - I,II,III deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente aos dias e horários descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

6.5 - A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde e/ou Saúde Mental e/ou Dependência Química em Álcool e Drogas¹ .	10,0	2	20,0

	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
Experiência comprovada no exercício profissional da função de MÉDICO ESPECIALISTA PSQUIATRA na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I².	Até 06 meses	50,0	80,0
	De 06 meses e 01 dia (seis meses e um dia) a 01 ano	60,0	
	De 01 ano e 01 dia (um ano e um dia) a 02 anos	70,0	
	Acima de 02 anos	80,0	

¹ **A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.**

² **As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.**

² **Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato**

Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 - I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 - **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I - título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2020**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste

edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, holerites e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

V - as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato(a) que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **MÉDICO(A) ESPECIALISTA PSIQUIATRA** do Quadro I na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V - em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI - relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII - declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0**

(cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto através do e-mail processoseletivopmu@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo indicado no item 11.2 serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail processoseletivopmu@gmail.com.

11.4.1 - O candidato deverá manter seu e-mail ativo e regular, sendo de responsabilidade sempre certificar a caixa de entrada ou spam.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto através do envio conforme item 11.2, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

VII - os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/05 para cargo inscrito.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária), e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (via e-mail processoseletivopmu@gmail.com), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: enviar e-mail para processoseletivopmu@gmail.com especificando os dados que deverão serem alterados.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 - Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de abril de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

Edital de abertura nº 27/2024 publicado no Porta-Voz nº 2427 de 19 de abril de 2024.

FUNÇÃO PÚBLICA:		FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO (A) PLANTONISTA ESPECIALISTA PSIQUIATRA			Data da inscrição: /04/2024					
NOME DO CANDIDATO(A):					Doc. n°:					
ENDEREÇO:										
BAIRRO:										
COMPLEMENTO:										
CEP:										
TELEFONE:		Fixo:		Celular:		Aviso:		Email:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)								SIM	NÃO	
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;										
Comprovante de residência atualizado;										
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde e/ou Saúde Mental e/ou Dependência Química em Álcool e Drogas (A partir de 2020).										
Experiência comprovada no exercício profissional na função inscrita na ESPECIALIDADE DE MÉDICO(A) PSIQUIATRA na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I. (Este campo é destinado às experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).										
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função inscrita ou como credenciado (Pessoa Jurídica) na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I.										
Observação:										
Assinatura do Candidato* (a) ou Mandatário (a)						Assinatura e matrícula do (a) Atendente				

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) Edital de abertura nº 27/2024 publicado no Porta-Voz nº 2427 de 19 de abril de 2024.										
FUNÇÃO PÚBLICA		FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO (A) PLANTONISTA ESPECIALISTA PSIQUIATRA			Data da inscrição: /04/2024					
NOME DO CANDIDATO(A):					Doc. n°:					
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)								SIM	NÃO	
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;										
Comprovante de residência atualizado;										
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Saúde e/ou Saúde Mental e/ou Dependência Química em Álcool e Drogas (A partir de 2020).										
Experiência comprovada no exercício profissional na função inscrita na ESPECIALIDADE DE MÉDICO(A) PSIQUIATRA na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I. (Este campo é destinado às experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).										
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função inscrita ou como credenciado (Pessoa Jurídica) na qual está concorrendo de acordo com o Quadro I.										
Observação:										
Assinatura do Candidato* (a) ou Mandatário (a)						Assinatura e matrícula do (a) Atendente				

*Fica ciente o candidato de que, no ato desta inscrição o mesmo concorda com a publicidade de dados pessoais, tais como: nome completo, data de nascimento, notas e resultados advindos do certame e demais informações pessoais que se fizerem necessárias em obediência ao preceito constitucional conforme caput do art. 37 da CF/88, ao inciso III do art. 2º, parágrafo 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta; neste ato representado pelo Secretário de Governo, **Beethoven de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.587.412 – SSP – MG, conforme delegação ínsita no Decreto nº 2264/2022, ora denominado **MUNICÍPIO**, resolve modificar unilateralmente a ata de registro de preço nº 002/2024, conforme Processo de Pregão eletrônico nº 105/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da ata de registro de preço registrado e publicado através do nº 002/2024, por parte da Administração, visando a alteração do gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Margareth da Silva Morais

Fiscal: Maria Aparecida Ferreira Alves

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de preço nº 002/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Uberaba, 19 de abril de 2024.

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Margareth da Silva Morais

Ciência da gestora

Maria Aparecida Ferreira Alves

Ciência da fiscal

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, SUPER RIO SUPERMERCADO LTDA E MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta; neste ato representado pelo Secretário de Governo, **Beethoven de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.587.412 - SSP - MG, conforme delegação ínsita no Decreto nº 2264/2022, ora denominado **MUNICÍPIO**, resolve modificar unilateralmente a ata de registro de preço nº 098/2023, conforme Processo de Pregão eletrônico nº 067/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da ata de registro de preço registrado e publicado através do nº 098/2023, por parte da Administração, visando a alteração do gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Margareth da Silva Morais

Fiscal: Maria Aparecida Ferreira Alves

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de preço nº 98/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Uberaba, 19 de abril de 2024.

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Margareth da Silva Morais

Ciência da gestora

Maria Aparecida Ferreira Alves

Ciência da fiscal

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	CLEITON FABIANO SOUZA	63/17677/2024	15/04/2024
2	MARCOS EUSTAQUIO TIVERON	63/17378/2024	11/04/2024
3	VALDO BARBOSA FACO	63/17927/2024	15/04/2024
4	WAGNER EURIPEDES LEOPOLDINO	63/17114/2024	15/04/2024
5	WAGNER EURIPEDES LEOPOLDINO	63/17116/2024	15/04/2024
6	JOAO JOSE RIBEIRO	63/17394/2024	15/04/2024
7	FERNANDO VILELA FONTE	63/17497/2024	15/04/2024
8	EURIPEDES LUIZ DIAS DA COSTA	63/17602/2024	15/04/2024
9	FRANZ SCALON CASTANHEIRA	63/17624/2024	15/04/2024
10	FRANZ SCALON CASTANHEIRA	63/17625/2024	15/04/2024
11	FRANZ SCALON CASTANHEIRA	63/17626/2024	15/04/2024
12	OSMAR EUSTAQUIO RIBEIRO DE SOUZA	63/17671/2024	15/04/2024
13	OSMAR EUSTAQUIO RIBEIRO DE SOUZA	63/17672/2024	15/04/2024
14	OSMAR EUSTAQUIO RIBEIRO DE SOUZA	63/17673/2024	15/04/2024
15	J M IMOBILIARIA E AGROPECUARIA LTDA	63/17716/2024	15/04/2024
16	J M IMOBILIARIA E AGROPECUARIA LTDA	63/17717/2024	15/04/2024
17	CLEOMAR RODOVALHO	63/17729/2024	15/04/2024
18	CLEOMAR RODOVALHO	63/17730/2024	15/04/2024
19	ANTONIO MALAQUIAS DE ALMEIDA	63/17837/2024	15/04/2024
20	SEBASTIAO FERREIRA – ESPOLIO	63/17864/2024	15/04/2024
21	SEBASTIAO FERREIRA – ESPOLIO	63/17865/2024	15/04/2024
22	SANDRO DOS REIS WENCESLAU LACERDA	63/18017/2024	15/04/2024
23	GM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA	63/18059/2024	15/04/2024
24	GM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA LTDA	63/18060/2024	15/04/2024
25	GIOVANUCI SILVA OLIVEIRA	63/18071/2024	15/04/2024
26	GIOVANUCI SILVA OLIVEIRA	63/18072/2024	15/04/2024
27	DEUSDETE VIEIRA INACIO	63/18094/2024	15/04/2024
28	VALMAQ RECUPERADORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	63/18120/2024	15/04/2024
29	VALMAQ RECUPERADORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	63/18121/2024	15/04/2024
30	MAURA SISCONETTO LICERAS	63/18157/2024	15/04/2024

31	LUCIANA LEITE GUIMARAES SANTOS	63/18261/2024	15/04/2024
32	EVALDO DOS SANTOS BATISTA	63/18264/2024	15/04/2024
33	CECILIO JOAO JUNIOR	63/18305/2024	15/04/2024
34	CECILIO JOAO JUNIOR	63/18307/2024	15/04/2024
35	RANIERI BORGES DE OLIVEIRA	63/18340/2024	15/04/2024
36	PHILIPPE WOLFGANG COSTA RODRIGUES BORGES	63/18344/2024	15/04/2024
37	MURILO DE SOUZA DANTAS	63/17743/2024	15/04/2024
38	MURILO DE SOUZA DANTAS	63/17744/2024	15/04/2024
39	LETICIA MOREIRA DE MENEZES	63/18038/2024	15/04/2024
40	CARLOS HENRIQUE LACERDA	63/18326/2024	15/04/2024
41	MAURO ANTONIO BORBA	63/18370/2024	15/04/2024
42	MAURO ANTONIO BORBA	63/18371/2024	15/04/2024
43	IRINEU BARSANULFO BOTTA	63/18433/2024	15/04/2024
44	DIEGO BERNARDES DE SOUSA	63/18512/2024	15/04/2024
45	DIEGO BERNARDES DE SOUSA	63/18513/2024	15/04/2024
46	MAURA SISCONETTO LICERAS	63/18775/2024	15/04/2024
47	EDNAN JOSE DA SILVA	63/18802/2024	15/04/2024

Uberaba 19 de abril de 2024

Roberto Benigno da Silva
Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO** dos seguintes **PROCESSOS**:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	LETICIA MOREIRA DE MENEZES	63/18037/2024	16/04/2024
2	SIMONIDE DIAS	63/19015/2024	16/04/2024
3	ELIANI DE ALCANTARA SILVA MENDES	63/18889/2024	16/04/2024
4	LUIS RENATO HUSSAR	63/18873/2024	16/04/2024
5	THAISA RISTINA DOS REIS CAMPOS	63/18703/2024	16/04/2024
6	GASPAR GONÇALVES DE SOUZA E OUT	63/18631/2024	16/04/2024
7	GASPAR GONÇALVES DE SOUZA E OUT	63/18630/2024	16/04/2024
8	AILTON JUSTINO DE OLIVEIRA	63/17493/2024	16/04/2024
9	VALERIA CRISTINA PAURO CECILIO	63/16473/2024	16/04/2024
10	MARIA APARECIDA DE SOUZA	63/17532/2024	16/04/2024
11	MARIANA SOUZA LOMBARDI	63/17697/2024	16/04/2024
12	DIEGO CRISTIANO PIRES DA SILVA	63/17756/2024	16/04/2024
13	SILANE MARIA DA SILVA	63/18063/2024	16/04/2024
14	SILANE MARIA DA SILVA	63/18064/2024	16/04/2024
15	ANTONIO EURIPEDES DA CUNHA	63/18073/2024	16/04/2024
16	ANTONIO EURIPEDES DA CUNHA	63/18074/2024	16/04/2024
17	TAMAREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/18134/2024	16/04/2024
18	TAMAREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/18136/2024	16/04/2024
19	ADRIANA SEDASSARI GALVÃO	63/18244/2024	16/04/2024
20	TIAGO MEDEIROS RODOVALHO	63/18324/2024	16/04/2024
21	TIAGO MEDEIROS RODOVALHO	63/18325/2024	16/04/2024
22	ANDREA CRISTINA DELGADO	63/18329/2024	16/04/2024
23	DAYANE ALICE DOS SANTOS CAMPOS E OUT	63/18332/2024	16/04/2024
24	PRISCYLLA RODRIGUES SOUSA	63/18338/2024	16/04/2024
25	PRISCYLLA RODRIGUES SOUSA	63/18339/2024	16/04/2024
26	ANESIO CANDIDO DIAS	63/18363/2024	16/04/2024
27	ANESIO CANDIDO DIAS	63/18364/2024	16/04/2024
28	JULIETA CANDIDA GIACOMETO	63/18681/2024	16/04/2024
29	LUCIA DA CUNHA BRAGA	63/18769/2024	16/04/2024
30	REINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA	63/18860/2024	16/04/2024
31	MARIA JOSE DA CRUZ	63/18908/2024	16/04/2024
32	MARIA JOSE DA CRUZ	63/18909/2024	16/04/2024
33	VALERIA SALGADO DOS SANTOS CRUZ	63/19071/2024	16/04/2024
34	GUILHERME DE SOUSA	63/19096/2024	16/04/2024
35	ADEILSON DOS SANTOS	63/19113/2024	16/04/2024
36	IRENI GARCIA OLIVEIRA	63/17434/2024	18/04/2024
37	IRENI GARCIA OLIVEIRA	63/17436/2024	18/04/2024
38	MARIA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA	63/17600/2024	18/04/2024
39	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	63/17799/2024	18/04/2024
40	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	63/17800/2024	18/04/2024
41	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	63/17801/2024	18/04/2024
42	PAULO EDUARDO MENDES SALGE E OUTRO	63/18026/2024	18/04/2024
43	MARCOS APARECIDO RODRIGUES	63/18093/2024	18/04/2024
44	MARCELO ELIAS MADRUGA	63/18366/2024	18/04/2024
45	CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVIERA	63/18405/2024	18/04/2024
46	JOSE BRASILINO SOARES	63/18483/2024	18/04/2024
47	MARIO NUNES DE MEDEIROS	63/18520/2024	18/04/2024
48	EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	63/18529/2024	18/04/2024
49	JOSE RONALDO CAMPOS	63/18530/2024	18/04/2024
50	ELIAMAR DE SOUZA FRANCA	63/18552/2024	18/04/2024
51	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/18574/2024	18/04/2024
52	MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	63/18575/2024	18/04/2024

53	JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	63/18592/2024	18/04/2024
54	ALVIMAR PRUDENTE LOURES E OUT	63/18760/2024	18/04/2024
55	MARCIO HENRIQUE MARSON	63/18761/2024	18/04/2024
56	ELIANIO SERGIO PESSOA E OUTRA	63/18762/2024	18/04/2024
57	SERGIO FERREIRA DUARTE	63/18766/2024	18/04/2024
58	SIMONE ALVES SIQUEIRA	63/18770/2024	18/04/2024
59	MANOEL AFONSO DE OLIVEIRA REZENDE	63/18803/2024	18/04/2024
60	MANOEL AFONSO DE OLIVEIRA REZENDE	63/18804/2024	18/04/2024
61	CELSO SANTANA	63/18825/2024	18/04/2024
62	EVE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMONILIÁRIOS LTDA	63/18837/2024	18/04/2024
63	BEATRIZ ADRIANA DA SILVEIRA	63/18838/2024	18/04/2024
64	ADRIANA SEDASSARI GALVÃO	63/18875/2024	18/04/2024
65	PAULO GIOVANI DE MORAIS	63/18888/2024	18/04/2024
66	LEMUEL MARÇAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	63/19009/2024	18/04/2024
67	IARA IRMA CARDOSO DE OLIVEIRA	63/19076/2024	18/04/2024
68	DAYLTON JEAN MARÇAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	63/19132/2024	18/04/2024
69	DAYLTON JEAN MARÇAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	63/19133/2024	18/04/2024
70	DAYLTON JEAN MARÇAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	63/19134/2024	18/04/2024
71	FABIO MELO SALUM	63/19334/2024	18/04/2024
72	ELIANIO SERGIO PESSOA E OUTRA	63/19486/2024	18/04/2024

Uberaba, 19 de abril de 2024

Roberto Benigno da Silva

Secretário da SDS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Secretaria de
Defesa Social**UBERABA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – MG.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS – SDS.
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Extrato do IV Aditivo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº 064/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem como objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2024 e término em 01/05/2025. Reajustar o preço dos serviços continuados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a dezembro de 2023 , conforme item 2.4 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. Alterar o item 2.1 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
VALOR:	O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais) para o período de sua vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.19.30.15.451.0208.4012.3.3.90.40.99.1.752-1.116
GESTOR DO CONTRATO:	Alessandro Gonçalves das Neves
FISCAL DO CONTRATO:	Garon Pinheiro Mendes dos Santos
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 11/2020

Os efeitos dessa publicação retroagem a data de 18 de abril de 2024.

Hedilamar Cristina Torquato
Chefe do Dep. de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Roberto Benigno da Silva
Secretário de Defesa Social

Secretaria de
Defesa Social**UBERABA**
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – MG.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROJETOS E CONVÊNIOS – SDS.**

EXTRATO V ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 430/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	CODIUB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO REFERENCIADO, CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DA CONTRATADA, REFERENTES AO PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO INCLUINDO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) MICROCOMPUTADORES, 01 (UM) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS COM RESPECTIVA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SOFTWARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS.
PRAZO:	TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA CLÁUSULA I DESTE ADITIVO PRORROGA-SE O PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SEU EFETIVO VENCIMENTO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/04/2024 A 30/09/2024.
VALOR:	OS VALORES, MENSAL E GLOBAL, DO TERMO DE CONTRATO, ORA DITADO, PERMANECEM NOS QUANTITATIVOS DE R\$ 41.544,58 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E DE R\$249.267,48 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.19.30.15.451.0208.4012.3.3.90.40.1.752. 1.116
LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
GESTOR	ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES
FISCAL	VALÉRIA CRISTINA GALVÃO

Os efeitos dessa publicação retroagem a data de 26 de março de 2024.

Hedilamar Cristina Torquato
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Roberto Benigno da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 2ª JARP****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba, 18 de abril de 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 28/02/2024, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Luiz Alberto Ferreira	63 /16427/ 2024	Rua Donato Cicci Nº491 Vila Jockey Club	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
2	Yutaka Yamamoto (espólio)	63 /16530/ 2024	Av. Dep. José Marcus Cherem Nº1695 Parque Exposição	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido

Janaína Menezes Faria - Presidente da 2ª JARP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:****1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;****CNPJ: nº 17.777.376/0001-00;****P.A: nº 01/3971/2022 - 2º ADITIVO;**

OBJETO: A prorrogação da vigência, a manutenção dos valores dos repasses ao pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centros-Dia de Referência, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, com o objetivo de cofinanciamento de 150 (cento e cinquenta vagas), obedecendo aos critérios de equipe mínima de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: o valor global deste instrumento é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do efetivo vencimento.**2- LAR DA ESPERANÇA;****CNPJ: nº 01.531.026/0001-29;****P.A: nº 01/4748/2022 - 3º ADITIVO;**

OBJETO: A prorrogação da vigência, a manutenção dos valores dos repasses ao pactuado no termo originário na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a finalidade de assegurar a garantia na continuidade dos serviços prestados, objetivando o cofinanciamento de idoso, com grau de dependência I e II e III, para execução do 'Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos', na transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e da Política Pública de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS; 13 (treze) vagas sociais para acolhimento de idosos.

VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a contar do efetivo vencimento.

Erika Martins Ferreira Dias
Secretária de Desenvolvimento Social

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Decisão de Primeira Instância. Configurado que o Servidor faltou intencionalmente por mais de 30 dias consecutivos ao serviço público. PENA DE DEMISSÃO MOTIVADA. Infração aos incisos, I, II, III e IX do art. 149 e incisos XVIII e XXIV do art. 150, c/c art. 168, II e art. 173, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/15.484/2023. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: E.G.L., matrícula nº 48.662-0. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 06/03/2024).

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Decisão de Primeira Instância. Comprovado que os guardas civis municipais agiram de acordo com o previsto no regimento interno, não tendo agredido nenhum cidadão na abordagem. Absolvição. Art. 205, IV da Lei Municipal nº 392/2008 - Estatuto dos Servidores. (1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/18.786/2023. Julgamento em 1ª Instância. Servidores Indiciados: D.P.B., matrícula nº 51.182-0, G.G.P.T., matrícula nº 51.103-0 e M.A.S.O., matrícula nº 51.124-2. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 10/04/2024).



TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2022, celebrado entre o Município de Uberaba e Velloso Serviços Medicos Ltda (CNPJ nº 31.931.138/0001-38), neste ato em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento da alteração da razão social da contratada, passando a constar: MPONTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Uberaba/MG, 19 de abril de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto Municipal nº 3768/2023

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

**IV ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 393/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL SÃO PAULO**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	Hospital São Paulo Ltda - CNPJnº25.428.111/0001-24
PROCESSO	26/90/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2050.3.90.39.36.2.600.1097- e/ou seu correspondente.
VIGÊNCIA	31/12/2024
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo no percentual de 20,838849%, do Termo de Contrato referencido, cuja finalidade é a prestação de serviços, através de instituições de saúde, legalmente constituídos e localizados no município de Uberaba/ MG (na condição de sede ou filial), para realização de Cirurgias de "Facoemulsificação com implante de Lente Intra-Ocular Dobrável" Cirurgias de Catarata, abrangendo os seguintes itens e serviços, Consulta médica em Atenção Especializada (Pré operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós, com um mês de cirurgia); Tonometria de aplanção; Mapeamento de retina com gráfico; Biometria Ultrassônica (monocular); Microscopia Especular de córnea; Paquimetria Ultrassônica; Topografia Computadorizada de córnea; Colírio antibiótico (2 frascos); Óculos de proteção, e Capsulotomia yag laser na modalidade de pós-produção, incluindo o rol de procedimentos citados acima, em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde-SUS, em caráter suplementar, e em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90, visando atender a Secretaria de Saúde [SMS].
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Como Gestora a Servidora: Luísa Alves Rodrigues da Cunha Como Fiscal o Servidor: Adriano Sarreta Pelo Hospital São Paulo: Ramiro Paula de Oliveira Neto
DATA DA ASSINATURA	02/04/2024

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 Secretária Municipal de Saúde
 decreto nº 3.768, de 22 de março de 2023

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MÊS ABRIL DE 2024 - 1ª QUINZENA - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE ABRIL DE 2024 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL											
Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO /COORDENADA GEOGRÁFICA	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE	MOTIVO
01/23170/2017	LAS-RAS	nº 139/2019	1	Cristina Assae Fugio	167.090.548-96	Fazenda Arapongas - Mat. 30.625	G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Latitude: 19º 30'6.90" S e Longitude: 47º50'53.45" O	28/03/2019	10 (dez) anos	Considerando que o empreendimento Fazenda Arapongas está contemplado no licenciamento ambiental do Complexo Fazenda Três Coringas, LOC nº 339/2022, processo administrativo nº 01/339/2021, FCE originador nº 5415. Sendo assim, a licença ambiental simplificada -LAS-RAS nº 139/2019 não está vigente.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE ABRIL DE 2024 - 1ª QUINZENA - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL										
Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIRIMENTO	CODIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE
PA 1981/2023	LAS-CADASTRO	Nº 1981/2024	2	ADEMAR BATISTA DE ANDRADE	004.780.676-15	ADEMAR BATISTA DE ANDRADE	0-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPRENSIS E PERENIS, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROFLORESTAIS, EXCETO HORTICULTURA	Latitude: 19°52'54" e Longitude: 49°07'39"	01 de Abril de 2024	10 (dez) anos
PA 1517/2023	LAS-RAS	Nº 517/2024	3	Renato Soares Carvalho Neto	065.133.976-69	Fazenda Babura	0-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPRENSIS E PERENIS, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROFLORESTAIS, EXCETO HORTICULTURA	Latitude: 19° 37' 48,36" S e Longitude: 47° 51' 25,28" O	01 de Abril de 2024	10 (dez) anos
PA 379/2022	LACT-LOC	Nº 579/2024	3	CHRISTIANE RESENDE FERNANDES	739.546.586-20	FAZENDA SANTA MARIA MATRICULAS 86.348 - 87.678 E 96.347	0-01-03-9 HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMATIZADAS)	Latitude: 19°28'34,00" e Longitude: 47°52'02,90"	01 de Abril de 2024	10 (dez) anos
PA 1471/2023	LAS-CADASTRO	Nº 1471/2024	2	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	25.431.024/0001-26	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	P-06-01-7 POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE BIFURNAS METALIZADAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO	Latitude: 9°45'00,77" e Longitude: 47°58'23,17"	15 de Abril de 2024	10 (dez) anos

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS ABRIL DE 2024 - 1ª QUINZENA - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL							
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO
FCE: 9354/2024 - PA: 2541/2024	LAS-Cadastro	2	ANDREIA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA	51.969.767/0001-64	MOVI-ACT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	F-01-10-1, F-01-09-5 e F-01-10-2	Avenida Hiroshi Aramaki 230 Residencial 2000 0
FCE: 9373/2024 - PA: 2543/2024	LAS-Cadastro	2	TRIANGULO MINEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A	19.469.166/0001-80	Loteamento Dharma Ville Uberaba	E-04-01-4	Avenida Filomena Cartafina 0 A esquerda Recreio dos Bandeirantes 3
FCE: 9377/2024 - PA: 2545/2024	LAS-RAS	3	MARCIO BATISTA DE ANDRADE	361.311.136-53	MARCIO BATISTA DE ANDRADE	A-03-01-8	Avenida Dilma de Oliveira Reis 0 Jardim Nenê Gomes

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao Termo de Colaboração oriundo do processo 01/9098/2021, celebrado entre o Município de Uberaba e o Abrigo dos Anjos (CNPJ nº 23.785.379/0001-98), neste ato em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento suprimindo a responsável pela gestão do referido Termo de Colaboração, Ana Paula Gomes Boaventura – matrícula nº 52400-0. Designa-se Rafael de Carvalho Oliveira – matrícula nº 51883-2 como novo Gestor do Termo de Colaboração.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Para efeito de regularização das informações referentes ao Termo de Colaboração oriundo do processo 01/9096/2021, celebrado entre o Município de Uberaba e a Associação Uberabense de Proteção aos Animais - SUPRA (CNPJ nº 02.361.553/0001-03), neste ato em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, realiza-se o apostilamento suprimindo a responsável pela gestão do referido Termo de Colaboração, Ana Paula Gomes Boaventura – matrícula nº 52400-0. Designa-se Rafael de Carvalho Oliveira – matrícula nº 51883-2 como novo Gestor do Termo de Colaboração.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2024.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**ERRATA AO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
099/2022 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, verificou-se que houve erro de digitação no II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 099/2022, oriundo do Processo de Licitação nº. 026/2022.

Desta forma comunicamos a todos os interessados que:

Onde se lê:

“Gestor do Termo Contrato, com identificação do responsável através da matrícula nº 3599-8”

Leia-se:

“Fiscal do Termo de Contrato”

Uberaba/MG, 15 de abril de 2024.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

CODAU**PORTARIA Nº. 101/2024****NOMEIA, EM COMISSÃO, COORDENADOR DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências". RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **THIAGO LOPES RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia, pertencente à estrutura orgânica da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de abril de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU
Decreto nº 4.871/2023

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 15/2024**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	AC TRANSPORTE E LOCAÇÃO UBERABA - EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) mini retro escavadeira de pneu, ano fabricação 2017 ou acima, com mão de obra, operador e transporte, para atender os diversos serviços desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Armandino Chaves de Carvalho - CPF 697.092.386-04- Cargo: Gerente de Hidrometração. Suplente: Taylsson Soares Ferreira- CPF: 062.649.166-50 - Cargo: Assistente de Saneamento Fiscal: André dos Reis Amaral - CPF 056.630.706-56 - Cargo: Coordenação de Ligações e Cortes. Suplente: Camilo Leandro de Oliveira CPF: 108.292.876-39 - Cargo: Oficial de Saneamento.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 479.784,00 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 1556, Fonte: 1.753 (Equipamento) - 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00, Ficha: 1555, Fonte: 1.753 (Mão de Obra)

PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico N° 003/2024.
-------------------------------	--

Uberaba/MG, 18 de abril de 2024.

Regis Gaspar Alves

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

EXTRATO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 51/2022

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA	AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de multifuncionais (copiadora, impressora, scanner e fax) com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica incluindo peças de reposição e mão de obra especializada, exceto papel conforme condições descritas no termo de referência anexo II, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade promover o ACRÉSCIMO na ordem de 1,52254% ao item 22514 o que representa o montante de R\$ 2.662,92 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos);
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Alenir Cesar Guimarães Júnior-CPF 220.356.008-80 - Coordenação de Tecnologia da Informação Suplente: Filipe Garcia de Paula Cunha-CPF 126.022.006-03 - Agente de Saneamento Fiscal: Jailson João Barbosa-CPF 086.963.984-67 - Agente de Saneamento Suplente: Elisângela Campos Chagas - CPF 947.327.956-68 - Agente de Saneamento
VALOR DO ADITIVO:	O Valor Global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 188.741,40 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) durante a vigência deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Rubrica: 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 1556, Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2022

Uberaba/MG, 15 de abril de 2024.

Fernando Gomes da Silva**2083-4**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Homologação / Adjudicação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº.020/2024 de 10/04/2024, tendo como objeto a aquisição de ferragens para armações de estruturas de concreto, destinadas ao processo de construção de caixas de passagem a serem instaladas em obra de implantação de rede de drenagem pluvial dentro do município de Uberaba/MG, em atendimento ao [Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Codau e MPMG de nº 0701.21.000273-2](#), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitado pela da Gerência de Drenagem e Águas Pluviais e Diretoria de Ações Urbanas, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA para o item 01 ao valor unitário de R\$43,10 (quarenta e três reais e dez centavos) e ao valor total de R\$34.566,20 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), para o item 03 ao valor unitário de R\$350,00 (trezentos e

cinquenta reais) e ao valor total de R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA para o item 04 ao valor unitário de R\$13,40 (treze reais e quarenta centavos) e ao valor total de R\$938,00 (novecentos e trinta e oito reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 e RELATÓRIO nº 023/2024. Ressalta-se que o item 02 foi revogado em razão do preço estar muito acima do estimado no edital.

Emita-se os empenhos.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº.018/2024 de 05/04/2024, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) conjuntos de atuadores elétricos e válvulas destinados como peças de reposição para os atuadores atualmente em funcionamento na Estação Elevatória de Água Bruta da Codau, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA ao valor unitário de R\$39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) e ao valor total de R\$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 e RELATÓRIO nº 022/2024.

Emita-se o empenho.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de abril de 2024.

Rui Gomes Nogueira Ramos
PRESIDENTE DA CODAU

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 018 /2024 - FCU

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR NOVA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI 195/2023

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES".

Fabiano Cavalcanti Bernardi, Presidente da **Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, atinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para composição da nova comissão de acompanhamento de execução e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo - Lei 195/2023 no âmbito da **Fundação Cultural de Uberaba - "Professor Antônio Carlos Marques"**, conforme Chamadas Públicas nos termos dos **EDITAIS No. 004/2023 e 005/2023**, os pareceristas abaixo relacionados:

- I. **Membro- ALEXANDRE OLIVEIRA FERREIRA** - Presidente Adjunto
- II. **Membro-PAULO MIRANDA** - Arquiteto e Chefe do Depto. de Ações Culturais e Assuntos Afro.
- III. **Membro- MARIA THEREZA OLIVEIRA SANTOS** - Chefe do Depto. de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico.
- IV. **Membro- JOSÉ JUNQUEIRA NETO** - Assessor IV
- V. **Membro- JOSÉ CARLOS TAVARES JÚNIOR** - Chefe do Depto. de Controle Interno
- VI. **Membro- CARLOS VITOR SILVEIRA** - Museólogo - Chefe do Depto. de Museus
- VII. **Membro-MÁRCIA RESENDE OTAVIANO** - Coordenadora de Incentivo a Projetos Culturais

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Prestação de Contas relativa à Lei 195/2023 - Lei Paulo Gustavo no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba – Professor *Antônio Carlos Marques*:

I. Análise e a aprovação do uso adequado dos recursos, e estabelecer os procedimentos de monitoramento e avaliação de resultados. A Comissão terá composição multidisciplinar para analisar e atestar o cumprimento do objeto, incluindo equipe contábil para análise do relatório de execução financeira, desta Fundação Cultural – Professor Antônio Carlos Marques.

II. Monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal 11.453/2023, o Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Fomento) , o Decreto Municipal 18.433/2023 e o ato normativo específico a ser publicado pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

Art. 3º - Fica assegurada aos membros da comissão a faculdade de convocar servidores para prestar assessoramento técnico e pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Esta Comissão terá mandato até 31 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 19 de abril de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba "*Prof. Antônio Carlos Marques*"

Decreto No. 5671/2024

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

D E S P A C H O

PROCESSO - Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024
 OBJETO - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS devidamente credenciados no Edital de Chamada Pública nº 05/2023 da Lei Paulo Gustavo. As demais condições estão dispostas no referido credenciamento. A contratação se dará nos termos do Art. 74 inciso IV, da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Presidência.
 ORÇAMENTO 06.26.20.13.392.0112.2002.3.3.90.31.00

EMPREENDEDOR	PROPOSTA
CATEGORIA 1 - PROJETOS DE LIVRE FRUIÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL, EXCETO AUDIOVISUAL	
CASSIA MAGALY BATISTA	OFICINA DE INTERPRETAÇÃO E MONTAGEM TEATRAL "DA POTÊNCIA CORPORAL À REPRESENTAÇÃO CÊNICA"
DANIELEN FERNANDES BRANDÃO	TEMPORADA CORPÓFERA
ALESSANDRO ELIZIÁRIO DORNELOS	SLAM ONDAKA - NÓS SOMOS A PALAVRA
WELLINGTON SABINO RAMOS	SLAM-DUAMO-BATALHA-DE-POESIA-FALADA-DE-UBERABA
ANA ELISA GONÇALVES PORFÍRIO	MEU QUINTAL - NUNCA PARE DE SONHAR
STEPHANY CAROLINY MARTINS FRANCO DE SOUZA	CLOWNGWARTS
AGNES LÁZARO SANTOS DE BRITO	AGNES BRITO TRIO - GRAVAÇÃO DE ÁLBUM INSTRUMENTAL AUTORAL
EDSON FERNANDO DA SILVA	ENTRE-LINHAS-PARENTESSES-E-COMCHAVES-UMA-COLETÂNEA-LITERARIA-DO-SLAM-DUAMO
RODRIGO LEMOS CHAGAS	CIRCULAÇÃO UAI QUIXOTE NAS ESCOLAS
RENATA DE OLIVEIRA REIS	PROJETO ONGUSU
ÁIRTON JOSÉ DE SOUZA	NA TRILHA DAS ÁGUAS CLARAS
CLÁUDIA YAWANAWA DA SILVA	SHAVORÃ - RAÍZES, ASAS E VOZES
CATEGORIA 2 - PROJETOS DE LIVRE FRUIÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL, EXCETO AUDIOVISUAL	
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES	OFICINA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA EM UBERABA 2024
SALU SALUSTIANO SILVA	OFICINA DE INICIAÇÃO EM TEATRO: LGBT+ EM CENA
MORLENO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	ARTICULA - CONCERTOS DIDÁTICOS
JOÃO VICTOR COSTA	INFLUXO
CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA CIENTÍFICA DE GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA GEOPARQUE UBERABA	EDUCACAO-PATRIMONIAL-PARA-ESCOLAS-RURALS-UMA-ABORDAGEM-LUDICA-ATRAVES-DO-ALBUM-DE-FIGU
DARCI VIEIRA DA SILVA	"FOLIAS DE MARQUES: UMA ODE MUSICAL À TRAJETÓRIA DE ANTÔNIO CARLOS MARQUES"
CAROLINA DELFINI VAZ	"MENTE EM MOVIMENTO: EXPLORANDO A DANÇA E A CONSCIÊNCIA CORPORAL"
RODRIGO GARCIA PEREIRA	OLHARES DA JUVENTUDE: TERRITÓRIO, IDENTIDADE E PERTENCIMENTO
CHRISTIAN JAVIER NAIGUA AUCANCELA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO "O CIRCO CHEGOU"
ASSOCIAÇÃO COSTURANDO COM AMOR	BORDANDO COM AMOR
AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	DOM BENEDITO DE ULHÔA VIEIRA: TRAJETÓRIA RELIGIOSA E POLÍTICA

JOSÉ ALFREDO CIABOTTI	CIRCOLANDO 10 ANOS
SUELLEN DOS REIS	O CORPO GITANO, DOS CLÁS PARA O PALCO
WILLIAN MARTINS FERREIRA	GEOPARQUE-UBERABA-TURISMO-E-HISTORIA-EM-FOTOS-

Vistos - Assessoria Jurídica no processo de credenciamento, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, na Lei Federal nº. 14133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 19 de Abril de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROF ANTÔNIO CARLOS MARQUES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 14.9.1 E/OU 14.9.2 DO EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**, nomeado através do Decreto Municipal nº 5671/2024, torna público a convocação do **Edital de Projetos de Audiovisual** para desenvolverem propostas audiovisuais referentes à **Lei Complementar 195/2022**, Lei Paulo Gustavo, **Decreto nº 11525/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **Decreto nº 11453/2023** - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

CONSIDERANDO O RENDIMENTO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, A INABILITAÇÃO DE PROPONENTE E AINDA APÓS ANÁLISE DOS VALORES DE CADA CATEGORIA EM RELAÇÃO AO VALOR RESTANTE, SEGUE ABAIXO A CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROPONENTES PARA APRESENTAREM OS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 14.9.1 E/OU 14.9.2.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: 22 A 26 DE ABRIL DE 2024

LOCAL:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

SEDE ADMINISTRATIVA - SETOR DE LICITAÇÕES

RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 - BAIRRO CENTRO - UBERABA/MG - TELEFONE 3331-9209

HORÁRIO: 08:00 AS 12:00 E 14:00 AS 17:30 HORAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA

E/OU E-MAIL: FCU.LICITACAO@GMAIL.COM

EMPREENDEDOR ID	EMPREENDEDOR	PROPOSTA
CATEGORIA 4 - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES (PESSOAS FÍSICAS, MEI'S, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS)		
276885	OTÁVIO BORGES LUCAS DE FREITAS	IDENTIDADE - OTÁVIO FREITAS
276642	GUTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	VÍDEOCLIP - ESTAÇÃO PAINEIRAS
279466	FERNANDO DE SOUSA MOTA	VIDEO CLIPE ROCK NACIONAL - PLANO B

Uberaba 19 de abril de 2024

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL Nº 004/2023

INFORMATIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO

PAULO GUSTAVO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**, nomeado através do Decreto Municipal nº 5671/2024, torna público o prazo de execução do **Edital de Projetos de Audiovisual** para desenvolverem propostas audiovisuais referentes à **Lei Complementar 195/2022**, Lei Paulo Gustavo, **Decreto nº 11525/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **Decreto nº 11453/2023** - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

FAVOR DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR SOLICITANDO READEQUAÇÃO NO CRONOGRAMA PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 16.3 DO EDITAL:

16.3 O prazo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do resultado final e inclui a execução do projeto, execução de contrapartida e a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

Uberaba 19 de abril de 2024

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente Adjunto

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

EDITAL PÚBLICO - PROJETOS CULTURAIS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA Nº 005/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO

PAULO GUSTAVO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi, nomeado através do Decreto Municipal nº 5671/2024, torna público o prazo de execução do **Edital de Projetos Culturais Demais Áreas da Cultura** para desenvolverem propostas artísticos-culturais, exceto audiovisual, referentes à **Lei Complementar 195/2022**, Lei Paulo Gustavo, **Decreto nº 11525/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **Decreto nº 11453/2023** - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições, nos termos constantes do edital.

FAVOR DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR SOLICITANDO READEQUAÇÃO NO CRONOGRAMA PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2024

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 16.3 DO EDITAL:

16.3 O prazo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do resultado final e inclui a execução do projeto, execução de contrapartida e a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

Uberaba 19 de abril de 2024

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente Adjunto

Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques

DESPACHO

PROCESSO -	Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024
OBJETO -	SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL devidamente credenciados no Edital de Chamada Pública nº 04/2023 da Lei Paulo Gustavo. As demais condições estão dispostas no referido credenciamento. A contratação se dará nos termos do Art. 74 inciso IV, da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Presidência.
ORÇAMENTO	06.26.20.13.392.0112.2002.3.3.90.31.00

EMPREENDEDOR	PROPOSTA
CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS OU PRODUÇÕES DE GAMES (INTEGRAL OU ETAPAS) - SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS	
ARTEBARATA FILMES	A MULHER NA CAIXA
MAFIA FILMES LTDA	UBERABA PELOS UBERABENSES
CATEGORIA 2 - PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS OU PRODUÇÃO DE ETAPA DE GAMES - PESSOAS FÍSICAS, MEI'S, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS.	
RAYANNE RODOVALHO REIS	INTERIORANAS
RAFAEL CAMILO	HARMONIA E MEMÓRIA: 75 ANOS DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA RENATO FRATESCHI
QUASQUE FILMES	POEIRA DA NOSSA TERRA
ISABELLA MARQUES SOUZA	CAVALGADA
FUNDAÇÃO ALIMENTO DOS DEUSES	ALICERCES DA HARMONIA: UMA JORNADA HISTÓRICA PELO CONTRAPONTO MUSICAL E A ARTE SACRA
BAURETE PRODUÇÕES	CAPS-MARIA-BONECA-O-PRIMEIRO-DE-MINAS-GERAIS
BÁRBARA NOVAIS	O SOM DE ILÊ: REPRESENTAÇÕES DA CULTURA AFRO NA IGREJA SÃO DOMINGOS
LÉO DE LIMA BESCHIZZA	BOA LEMBRANÇA: TATEANDO A TRAJETÓRIA DA MÚSICA DE JOÃO TOMÉ
GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	VOCE-VAI-PENSAR-QUE-E-ABISMO-MAS-SOU-EU-TE-ENSINANDO-A-VOAR--
LUCAS ZACARIAS	CABEÇA DE BOI
MÁRIO LUIZ DA COSTA ASSUNÇÃO JÚNIOR	ETERNA COMPANHIA
GLAUCIANA GONÇALVES PORFIRIO	MEU LUGAR
CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO DE CURTAS EXPERIMENTAIS -SOMENTE PESSOAS FÍSICAS E MEI	
ARTHUR CARVALHO	FANTOCHE. SUTILEZA DO MOVIMENTO COMO CORPO EXISTENTE
PWS POETA WELLINGTON SABINO	GRAVAÇÃO DOCUMENTAL; O AMOR É REVOLUCIONÁRIO, UMA DOCUMENTAÇÃO DO SLAM NA CIDADE DE UBERABA
MARIANA MAIA RODRIGUES	GRAVAÇÃO DOCUMENTAL; Matriarca do Candomblé em Uberaba: Uma História de Luta e Fé
CATEGORIA 4 -PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES (PESSOAS FÍSICAS, MEI'S, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS)	
ISABELLA CAPUZZO ALVAREZ	VIDEOCLIFE-FEITICO-DO-SAMBA
ENSINO BILATERAL	ENSINO BILATERAL - GRAVAÇÃO DO CLIPE FOCUS
INSTITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	VIDEOCLIFE: A COR DO AMOR
DANIEL EUGENIO VIEIRA DA SILVA	THE-ROOFTOP
TARCÍSIO DE OLIVEIRA	VIDEOCLIFE DE URUTU EM CHAMAS, DE URUTU TRIO
FAUSTO REIS ROCHA OLIVEIRA	GRUPO-CHOROCULTURA-MUITO-MAISQUE-MAE-VIDEOCLIFE
BANDA SURICATOS	GRAVACAO-DA-LIVE-SESSION-DA-MÚSICA-PASSARINHOS-DA-BANDA-SURICATOS
LUCAS NÓBREGA OLIVEIRA	MOÇA MINHA MENINA - VIDEO CLIPE DE LUCAS NÓBREGA E LUCAS GRILO
LAIS CARVALHO	VIDEO CLIPE: PEDRO AMÚI APRESENTA BIG BAND ORQUESTRA
WEMERSON JUNIO DOS SANTOS GONÇALVES	ESCREVE ESSE NOME: DJ WJ
CAROLINA EMÍLIA RODRIGUES	CAROLINA EMÍLIA - JAZZ DO CERRADO
LUCAS POUSA	PRODUÇÃO DO VIDEOCLIFE DA MÚSICA: "MEU AMOR, BABY JAZZ"
EWERTON ADRIANO CARREIRA FAQUINELLI	VIDEOCLIFE BANDA MURUPI

DENES TARCISIO FERREIRA OLIVEIRA DORNELA	DVD PROMESSAS - GRAVAÇÃO DO VÍDEO
CATEGORIA 5- APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL E À REALIZAÇÃO DE APOIO A CINECLUBES (PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS)	
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE GABY	CINECLUBE DO CANTINHO
LUAN FACURE PROD	OFICINA DE DOCUMENTÁRIOS COM DÉBORA TORRES

Vistos - Assessoria Jurídica no processo de credenciamento, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, na Lei Federal nº. 14133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 18 de Abril de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROF ANTÔNIO CARLOS MARQUES

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/00131, onde figura como RECLAMADO(A) JOSÉ LUIZ MARTINS JÚNIOR 51776537653, CNPJ Nº 12.648.044/0001-67** e RECLAMANTE THAIS DA SILVA MENDES MARQUES, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **JOSÉ LUIZ MARTINS JÚNIOR 51776537653, CNPJ Nº 12.648.044/0001-67**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Por mim,

Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/00086, onde figura como 2ª RECLAMADO(A) N APARECIDO CAMARGO FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 48.683.392/0001-67** e RECLAMANTE MARILENE DE SOUSA CAMARGOS, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) 2ª RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **N APARECIDO CAMARGO FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 48.683.392/0001-67**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Por mim,

Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	CONSUBE AGROPECUÁRIA LTDA.
Termo Convênio / n.º	017/2024 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 18/04/2024

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 18/04/2024.

Uberaba (MG), 19 de abril de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E AGRONELLI AGROINDÚSTRIA LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	AGRONELLI AGROINDÚSTRIA LTDA.
Termo Convênio / n.º	018/2024 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 19/04/2024

Uberaba (MG), 19 de abril de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - FETI**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024****AMPLA CONCORRÊNCIA****Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO** da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, que será realizada na sede da Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos (Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas).

Prazo de Fornecimento / Condições / Entrega:

A prestação dos serviços será executada nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de 03 (três) meses, com início

a partir da assinatura da Ordem de Serviço, encaminhada pelo Gestor do contrato e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material e mão de obra essenciais à execução dos serviços, e também pela mobilização, transportes de materiais, fornecimento de ferramentas, equipamentos, EPI's, entre outros, que se fizerem necessários a plena prestação e entrega dos serviços.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados na sede da Fundação FETI, na Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG), de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:00 às 16:30 horas, nos termos do Edital e seus anexos.

Fundamento:

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Municipal nº 3.815 de 31/03/2023 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas no Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS De 22/04/2024 às 08:00 h ATÉ 29/05/2024 às 07:59 h

PROPOSTAS:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E : 29/05/24 às 08:00h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO:

LINK DE ACESSO A PLATAFORMA <https://www.licitanet.com.br/>

LICITANET:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Grupo de Itens

VALOR TOTAL ESTIMADO DA **Aprox. R\$ 173.105,15**

CONTRATAÇÃO **(cento e setenta e três mil, cento e cinco reais e quinze centavos)**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: agentecontratacao.feti@gmail.com

INFORMAÇÕES: O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:*

Portal do Cidadão do FETI de Uberaba/MG [aba TRANSPARÊNCIA] pelo link:

<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;

* Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: < <https://www.gov.br/pncp/pt-br>>;

* Junto à plataforma eletrônica de licitações (LICITANET): . <https://www.licitanet.com.br/>

Local para mais informações e Agendamento da Visita Técnica:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO FETI

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 - Uberaba (MG)

- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;

- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3518 ou pelo e-mail: agentecontratacao.feti@gmail.com

Uberaba (MG), 19 de janeiro de 2023

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidência FETI

Decreto nº 05633/2024

Vera Lúcia da Silva

Agente de Contratação - FETI

Portaria FETI nº 001/2023

IPSERV

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA A 434ª REUNIÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba- IPSERV convoca todos os **membros titulares do Conselho Administrativo** para reunião ordinária a ser realizada no **dia 25/04/2024, às 09:00 horas**, na sala de reuniões do IPSERV, situado na Rua Major Eustáquio, nº 542, Centro, Uberaba-MG, com a seguinte pauta:

1. Apresentação da prestação de contas mensais de março de 2024, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro, orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dívidas em curto prazo) com ofício constatando parecer do

Instituto;

2. Apresentação do extrato de Regularidade Previdenciária - CRP conforme Art. 4ºF § 1º da Lei 11.234/2011;
3. Apresentação do recolhimento das contribuições de março/2024;
4. Apresentação de relatório de gastos dos aposentados/pensionistas dos planos financeiro e previdenciário referente a março/2024;
5. Apresentação de relatório de compensação previdenciária acumulada e referente ao mês de março/2024;
6. Apresentação do saldo de recursos aplicado, bem como relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de março de 2024 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimentos;
7. Apresentação dos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal, autarquias e fundações das contribuições patronais dos parcelamentos dos contratos, relativo ao mês de março de 2024;
8. Relação de contratos em vigência com devidos vencimento, valores e objetos bem como os processos licitatórios em andamento;
9. Relação de processos judiciais em tramitação com data de abertura, assunto e situação atual;
10. Informação pendente dos itens: Demonstrativo da Política de Investimento- DPIN - Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos - DAIR - consistência.

Afrânio Machado Borges Prata
Presidente - Conselho Administrativo

CODIUB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 03 de abril de 2024.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, no dia 03 de abril de 2024, às 10 (dez) horas. 02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. 03. PRESENÇA: Reuniram-se em 1ª convocação, de forma semipresencial, os membros do Conselho de Administração, senhores: Cleber de Alcântara Chagas - Presidente em exercício, Antônio José Bessa Ferreira - Vice-Presidente e Márcia Araújo Borges - Secretária. Presentes ainda: Celi Camargo, Diretora Presidente; Aluizio Cezar Valladares Ribeiro, Diretor Administrativo Financeiro e George Júnior Pereira - Diretor Jurídico e secretário "ad hoc". 05. ORDEM DO DIA: i.) Aprovar o Relatório e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e sobre eles manifestarem. ii.) Aprovar o código de conduta para os colaboradores da Companhia. 06. DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão pelo Conselheiro Presidente em exercício, procedeu-se à leitura da ordem do dia e, por unanimidade dos presentes, aprovaram: a) O Relatório e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, após minuciosa análise dos documentos pertinentes, dentre eles o parecer favorável do Conselho Fiscal, bem como recomendando o seu encaminhamento para análise por este Conselho e pelos acionistas. b) Aprovar o Código de Conduta para os colaboradores da Companhia, o qual foi lido, discutido e em seguida aprovado sem ressalvas, conforme anexo à presente ata. 07. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente em exercício deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada a via do livro pelos membros do Conselho de Administração, senhores: Cleber de Alcântara Chagas - Presidente em exercício, Antônio José Bessa Ferreira - Vice-Presidente e Márcia Araújo Borges - Secretária. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata, destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. George Júnior Pereira, OAB/MG 135.873, na qualidade de advogado e secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba/MG, 03 de abril de 2024.

Cleber de Alcântara Chagas
Presidente em exercício
Antônio José Bessa Ferreira
Vice-Presidente
Márcia Araújo Borges
Secretaria

George Júnior Pereira
Secretário "ad hoc"
Celi Camargo
Diretora Presidente
Aluizio Cesar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 11645492 em 18/04/2024 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA -. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. .

**OCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Data: 27 de março de 2024.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, no dia 27 de março de 2024, às 15 (quinze) horas. **02. PRESENÇA:** Reuniram-se em 1ª convocação, de forma semipresencial, os membros do Conselho Fiscal, senhores: Ademir Gonçalves, Mauro Sérgio de Melo e Márcio Adriano Oliveira Barros. Presentes ainda: Celi Camargo, Diretora Presidente; Aluizio Cesar Valladares Ribeiro, Diretor Administrativo Financeiro; George Júnior Pereira, Diretor Jurídico; Adenilson Antonio Furtado, responsável pela contabilidade e o representante da empresa de auditoria Staff Auditoria e Assessoria, Sr. João Furlan. **03. MESA:** Presidente da Mesa, Ademir Gonçalves. Secretário "ad hoc", George Júnior Pereira. **04. ORDEM DO DIA:** Examinar as demonstrações financeiras e Contábeis da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e sobre elas opinar. **05. DELIBERAÇÃO:** Aberta a sessão pelo Conselheiro Ademir Gonçalves e, verificada a existência de número legal de membros do Conselho Fiscal, procedeu-se à leitura da ordem do dia, com pauta única. O Conselheiro Ademir Gonçalves deu a palavra à Diretora Presidente, Celi Camargo que, de imediato, fez breve explanação sobre a prestação de contas e repassou aos conselheiros os relatórios das Demonstrações Financeiras e notas explicativas para a devida apreciação. Após análise do parecer elaborado pela Auditoria, o presidente da Mesa questionou ao representante da empresa de auditoria, Sr. João Furlan, esclarecimentos sobre os trabalhos da auditoria relativos ao exercício de 2023. Ato contínuo à análise e discussão entre os Conselheiros, foram colocadas em votação, sendo que, consideraram que as Demonstrações Financeiras estão adequadas em todos os aspectos relevantes, exceto com relação ao contido no relatório da Auditoria Independente no que diz respeito aos pontos base para opinião com ressalvas que, em resumo, refere-se às contas a receber do acionista controlador, a insuficiência de provisão de perdas com recebíveis, estudo sobre o imobilizado e intangível e o teste de *Impairment* (teste de recuperabilidade), considerando que estas ressalvas já foram motivos de discussão em exercícios passados, e que não foi tomada nenhuma providência para a devida solução. Diante do exposto e das considerações acima, ficam aprovadas, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia. Após toda verificação e consequente aprovação, o Conselho Fiscal solicitou o imediato encaminhamento ao Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas, conforme preconiza o ordenamento. **06. ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser tratado, os membros do Conselho agradeceram a presença de todos e consideraram encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes, senhores: Ademir Gonçalves, Mauro Sérgio de Melo e Márcio Adriano Oliveira Barros. E também pelos demais presentes: Presentes ainda: Celi Camargo, Diretora Presidente; Aluizio Cesar Valladares Ribeiro, Diretor Administrativo Financeiro; George Júnior Pereira, Diretor Jurídico; Adenilson Antonio Furtado, responsável pela contabilidade e o representante da empresa de auditoria Staff Auditoria e Assessoria, Sr. João Furlan. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata, destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. George Júnior Pereira, OAB/MG 135.873, na qualidade de advogado e secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba/MG, 27 de março de 2024.

Ademir Gonçalves
Conselheiro Fiscal
Mauro Sérgio de Melo
Conselheiro Fiscal
Márcio Adriano Oliveira Barros
Conselheiro Fiscal
Celi Camargo

Diretora Presidente
Aluizio Cesar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
Adenilson Antônio Furtado
Responsável pela Contabilidade
George Júnior Pereira
Diretor Jurídico e secretário "ad hoc"

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 11645433 em 18/04/2024 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.

CONTRATADA: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.**

OBJETO: Constitui objeto deste apostilamento, o acréscimo no valor do Cartão Alimentação dos empregados da CODIUB, passando dos atuais R\$1.000,00 (mil reais) mensais, para a quantia de R\$1.040,00 (mil e quarenta reais) mensais, retroagindo à 01/03/2024, de acordo com a Portaria nº 015/2024 desta Companhia.

VALOR: R\$1.040,00 (mil e quarenta reais) mensais por empregado.

PRAZO: 60 (Sessenta) meses

LICITAÇÃO: **Credenciamento nº 001/2023.**

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Celi Camargo

Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA Nº 010/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.

CONTRATADA: **ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAÚDE LTDA.**

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais previstas no art.1º, da Lei 9.656/98, nas condições aqui estabelecidas, a ser oferecida pela CONTRATADA ao usuário titular e/ou aos seus dependentes, através de serviços próprios e de sua rede CONTRATADA, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos Odontológicos editado pela ANS, vigente à época do evento, com cobertura de todas as doenças do CID-10, no que se refere à saúde bucal, em plano a preço pré-estabelecido pelo sistema de pré-pagamento, sem ônus para a CODIUB.

Prazo: 60 (sessenta) meses, a partir de 17/04/2024.

Valor: R\$17,90 (desessete reais e noventa centavos) mensais.

Licitação: **Inexigibilidade nº 009/2024.**

Uberaba/MG, 02 de abril de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Celi Camargo

Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 4.194

Declara Cidadão Uberabense Paulo Ricardo Carvalho Cardoso, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Paulo Ricardo Carvalho Cardoso**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.195

Declara Cidadão Uberabense Cleiton Xavier Fraga, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Cleiton Xavier Fraga**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.196

Declara Cidadão Uberabense Adriano de Jesus Queiroz, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Adriano de Jesus Queiroz**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.197

Declara Cidadão Uberabense Elson Dominique da Silva Santos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Elson Dominique da Silva Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.198

Declara Cidadão Uberabense Mário Fernando Martins Pinto, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Mário Fernando Martins Pinto**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.199

Declara Cidadã Uberabense Rita Maria Fonseca Matos Chagas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Rita Maria Fonseca Matos Chagas**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.200

Declara Cidadão Uberabense Rosiclaudio dos Santos Ferreira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Rosiclaudio dos Santos Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade

e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.201

Declara Cidadã Uberabense Jaqueline Aparecida de Carvalho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Jaqueline Aparecida de Carvalho**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.202

Declara Cidadão Uberabense Gary Gable Jesus de Castro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Gary Gable Jesus de Castro**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.203

Declara Cidadão Uberabense Emanuel Adrian César Araújo e Silva, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Emanuel Adrian César Araújo e Silva**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.204

Declara Cidadã Uberabense Neire Bogner Barcelos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Neire Bogner Barcelos**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.205

Declara Cidadão Uberabense Valmir Antônio da Silva, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Valmir Antônio da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.206

Declara Cidadão Uberabense Felipe Otávio Jaber de Brito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Felipe Otávio Jaber de Brito**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas
Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.207

Declara Cidadã Uberabense Simone Alves da Mata Ramos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Simone Alves da Mata Ramos**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.208

Declara Cidadã Uberabense Ildeni Marilza de Oliveira Benci, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Ildeni Marilza de Oliveira Benci**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.209

Declara Cidadão Uberabense Vinícius Gomes Caetano, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Vinícius Gomes Caetano**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.210

Declara Cidadã Uberabense Ana Mara da Silva Bittar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Ana Mara da Silva Bittar**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.211

Declara Cidadã Uberabense Jackeline Pantoja Araújo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Jackeline Pantoja Araújo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.212

Declara Cidadã Uberabense Cláudia Regina Bovo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Cláudia Regina Bovo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.213

Declara Cidadão Uberabense Gilson Batista Nepomuceno Pontes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Gilson Batista Nepomuceno Pontes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.214

Declara Cidadão Uberabense Clayton Cardoso Romano, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Clayton Cardoso Romano**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.215

Declara Cidadã Uberabense Vera Lúcia Dias, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Vera Lúcia Dias**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.216

Declara Cidadã Uberabense Vanessa Capuano de Paula, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarada Cidadã Uberabense **Vanessa Capuano de Paula**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.217

Declara Cidadão Uberabense Diógenes Rodrigo Maronezzi de Paula, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Diógenes Rodrigo Maronezzi de Paula**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.218

Declara Cidadão Uberabense Dj Jefferson Alves da Cunha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Dj Jefferson Alves da Cunha** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 4.219

Declara Cidadão Uberabense Sérgio Manfrin, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Sérgio Manfrin**, pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO N.º 4.220

Altera a Resolução 2.906/2011 que “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, homenagem especial Dr. Hélio Angotti, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 2.906/2011 que “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba, homenagem especial Dr. Hélio Angotti, e contém outras disposições, passa a vigorar com a seguinte redação;

“**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Uberaba a Homenagem Especial “Dr. Hélio Angotti”, para homenagear **profissionais da saúde** que reconhecidamente prestem **e/ou prestaram** relevantes serviços para a cidade de Uberaba”. (NR = Nova Redação)

(...)

Art. 3º Cada vereador terá o direito de agraciar com a Homenagem Especial “Dr. Hélio Angotti” dois (02)

profissionais da área da saúde, podendo ser profissionais da ativa ou falecidos que colaboraram com relevantes serviços para o Município de Uberaba". (NR = Nova Redação)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

RESOLUÇÃO N.º 4.221

Altera a Resolução nº 2.363/2006, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba", versando sobre a entrega de homenagens, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 2.363/2006, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144 (...)

(...)

§ 5º (...)

(...)

III - poderá ser entregue a homenagem aos homenageados elencados no inciso I que não a receberam no ano em que completaram o aniversário de década." (AC = Acrescentado)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 17 de abril de 2024.

Fernando Mendes das Chagas

Vereador/Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação União Pelo Amor Solidário - UPAS, com sede na Rua Março, nº 145, Bairro Vila Arquelau, CEP: 38.071-400, município de Uberaba, estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 60 do Código Civil e do inciso I do artigo 15 do Estatuto Social da referida associação, e em atendimento ao requerimento de 1/5 dos associados, convoca todos os membros associados para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Data: 30 de abril de 2024

Horário: 18h

Local: Sede da Associação

Ordem do Dia:

Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal Triênio 2024 à 2027;

As chapas interessadas terão o prazo de até cinco dias anteriores à data da Assembleia para realizarem suas inscrições na sede da associação, durante o horário comercial.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira chamada, no caso de não atingimento do quórum necessário, a Assembleia instalar-se-á em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

Uberaba/ MG, 19 de abril de 2024.

Jorge Luiz da Silva


Antônio Celso Madeira


André Luís de Freitas Silva
